



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

### **2ª REUNIÃO NEGOCIAL**

**Alteração ao Decreto-Lei nº 79/2014, de 14 de maio  
Alteração do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro**

O SPLIU, convocado pelo MECI, esteve presente, no dia 3 de outubro, nas instalações do MECI no Centro de Caparide, na segunda reunião para alteração da versão em vigor do Decreto-Lei nº 79/2014, de 14 de maio – Regime Jurídico da Habilitação Profissional para a Docência e alteração da versão em vigor do Decreto-Lei nº 22/2014, de 11 de fevereiro – Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores.

Nesta reunião, onde marcaram presença os representantes dos sindicatos de professores, a abertura e condução dos trabalhos, esteve a cargo do Sr. Secretário de Estado da Administração e Inovação Educativa, Dr. Pedro Dantas que agradeceu o contributo dos sindicatos de professores na apreciação e apresentação de propostas de alteração dos mencionados regimes jurídicos.

Sobre a alteração da versão em vigor do Decreto-Lei nº 79/2014, de 14 de maio – Regime Jurídico da Habilitação Profissional para a Docência, salientou que esta revisão permitirá o reforço, junto das instituições de ensino superior, para a acreditação de cursos de habilitação para a docência. Destacou ainda as alterações referentes ao suplemento remuneratório, assim como a redução da componente letiva prevista para os orientadores cooperantes.

Neste âmbito, referiu que a proposta contempla, também, um aumento das horas de exercício efetivo dos futuros docentes em atividade autónoma com os alunos através de uma prática de ensino supervisionada onde, aos formandos, poderá ser reconhecido o direito a uma bolsa.

O SPLIU reafirmou a sua concordância na generalidade das alterações das propostas apresentadas na reunião de hoje, onde viu vertidas algumas das suas orientações, que constam no parecer entregue ao MECI.

Considerando as propostas apresentadas pelas organizações sindicais no que se refere às alterações ao Regime jurídico da formação Contínua de Professores e respetivo Sistema de Coordenação, Administração e Apoio – (Decreto-lei nº 22/2014, de 11 de fevereiro), concluiu-se que estas alterações serão abordadas em calendarização negocial específica.

O SPLIU mostra-se sempre disponível para qualquer alteração nestas duas áreas da Educação, desde que se vise atrair mais jovens para a profissão e criar melhores condições para o exercício da mesma.

Lisboa, 3 de outubro de 2024

A Direção Nacional